

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 167/2018**

Requerido por Processo nº. 3486/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/000164, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG nº 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/00001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Blc 01, Salas 501 á 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057, Email: mdpereira@timbrasil.com.br, doravante denominada CONTRATADA, ora representada por seu procurador, o Srº **Bernard Heskia Zeitune**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 101.984.957-65 e RG 020206306-1 SSP RJ, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo nº. 3486/2021, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até **12/12/2023** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 167/2018, na forma do art. 57º e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 73.074,00 (Setenta e três mil e setenta e quatro reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal de cada ano, a saber:

**Secretaria Municipal de Administração Manutenção do Gabinete do Secretário de
Administração e Órgãos Subordinados Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 09 de Junho de 2021.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Bernard Heskia Zeitune
TIM S/A
CPF nº 101.984.957-65



Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Pág. 01

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : contratos@riobananal.es.gov.br